



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO EM PERNAMBUCO**

TERMO ADITIVO – RESCISÃO AMIGÁVEL

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 0013/2021-AGU, FIRMADO EM 02/10/2021, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, E A EMPRESA A4 VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI-EPP.

PROCESSO N.º 00587.000217/2021-17

A União, por intermédio da **ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**, com sede na avenida Herculano Bandeira, 716, Pina, Recife-PE, inscrito no CNPJ sob o nº 03.559.037/0001-42, neste ato representada pela **SUPERITENDENTE REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA 5ª REGIÃO - MARIA LÚCIA CARVALHO DE PAULA**, nomeada pela Portaria nº 211, de 06 de julho de 2015, publicada no DOU nº 127, Seção II, de 07 de julho de 2015, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, **A4 VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.585.324/0001-43, sediada na Av. Campos Sales, 883, centro/Norte. CEP: 64.000-300, em Teresina-PI, e-mail: a4patrimonial@gamil.com doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Sócia Administradora Sra. **JOMAYRA PEREIRA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 3.596.327, expedida pela SSP-PI, e CPF nº 143.017.957-07, tendo em vista o que consta no Processo nº 00587.000217/2021-17, Pregão nº 008/2021, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, bem como da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 13/2021-AGU/SAD/PE,, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a **Rescisão Amigável do Contrato nº 13/2021 - SAD/PE**, para prestação de vigilância armada nas Unidades da AGU em Teresina/PI, a partir de **31/10/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária do estado do Piauí.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

Recife/PE, de de 2024.

MARIA LUCIA
CARVALHO DE
PAULA:48752754472

Assinado de forma digital por
MARIA LUCIA CARVALHO DE
PAULA:48752754472
Dados: 2024.09.30 21:03:35
-03'00'

MARIA LUCIA CARVALHO DE PAULA
ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

CONTRATANTE

JOMAYRA PEREIRA
DOS
SANTOS:1430179570
7

Assinado de forma digital
por JOMAYRA PEREIRA DOS
SANTOS:14301795707
Dados: 2024.09.30 10:30:03
-03'00'

JOMAYRA PEREIRA DOS SANTOS
A4 VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI-
EPP
CONTRATADA